



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SubDefensoria Pública-Geral
Coordenadoria de Projetos e Convênios



PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 013/2015, celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DPMG e o INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO DE FAMÍLIA – IBDFAM.

Pelo presente instrumento, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede administrativa na Rua Bernardo Guimarães, nº 2.640, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 05.599.094/0001-80, a seguir denominada apenas **DPMG** e neste ato representada pela Defensora Pública-Geral, **Christiane Neves Procópio Malard**, portadora da CI nº M 6.511.330, SSP/MG e CPF nº 960.532.166-15, e o **INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO DE FAMÍLIA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa à Rua Tenente Brito Melo, nº 1.223, loja 06, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 02.571.616/0001-48, a seguir denominada apenas **IBDFAM** e neste ato representada pelo Presidente, **Rodrigo da Cunha Pereira**, portador da CI nº M-756.648 e CPF nº 318.336.536-04, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar Federal nº 80/94, Lei Complementar Estadual nº 65/03 e Lei Federal nº 11.788/08:

1. DO OBJETO

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 48 (quarenta e oito) meses com início em 24 de julho de 2016 até 23 de julho de 2020.

2. DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do instrumento deste **Termo Aditivo**, como condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **DPMG**, até o quinto dia útil do





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SubDefensoria Pública-Geral
Coordenadoria de Projetos e Convênios


mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

3. DA RATIFICAÇÃO

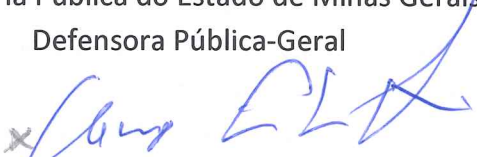
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas anteriormente que não foram modificadas de modo expresse pelas partes.

E, por estarem assim justas e convenientes, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma¹, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Belo Horizonte, 22 de julho de 2016.


Christiane Neves Procópio Malard
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais
Defensora Pública-Geral




Rodrigo da Cunha Pereira
Presidente
Instituto Brasileiro de Direito de Família

Testemunha 1:

CPF:


802020 176-87

Testemunha 2:

CPF:


757 558 326-49

¹ Depois de devidamente celebrado o **Termo Aditivo**, referidas vias devem ser encaminhadas, para fins de arquivamento e controle, ao **IBDFAM** e à Coordenadoria de Projetos e Convênios da DPMG – **CooProC**.